



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Ref. ao Processo Nº 04100001/22

MODALIDADE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220501 PARA
REAJUSTE FINANCEIRO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003

Assunto/objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA
E ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA EM
PROCESSOS EM TRAMITE JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa
Vencedora:

LAVAREDA & LIMA
ADVOCACIA E
CONSULTORIA
JURÍDICA S/S
CNPJ Nº
16.672.716/0001-75

Contrato nº
20220501

Vigência:
23.07.2024
a
23.07.2025

Ordenador de
despesas:

CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
GESTOR MUNICIPAL

DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Sra. Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos **da Port. Gab nº041/2024 de 03 maio de 2024**, em atendimento à determinação contida na **Constituição Federal Art. 70** e na Lei Orgânica do Município de Salinópolis **nº 2.039/200**, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014.

O processo foi instruído com base **na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com base nas regras insculpada e demais instrumentos legais correlatos, referente , **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20240159 PARA REEQUILIBRIU FINANCEIRO AO PREGAO ELETRONICO Nº 045-2023 SRP** conforme quadro supra mencionado.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno em **23 de junho 2024** para análise do pleito e aderência aos requisitos legais, e declaro para os devidos fins que analisei o processo integralmente que se encontra:

OBJETIVO

Chegou a esta Coordenadoria do município de salinopolis, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade da **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220501 PARA REAJUSTE FINANCEIRO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003** que tem como objeto o : **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA EM PROCESSOS EM TRAMITE JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS**. Com a empresa: **LAVAREDA & LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S CNPJ Nº 16.672.716/0001-75**

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- ✓ Consta apresentação de proposta de reajuste para prestação de serviços advocatícios, apresentado pela empresa **LAVAREDA & LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S CNPJ Nº 16.672.716/0001-75** em 12.07.2024;
- ✓ Consta Despacho do gestor após recebido o pedido para o departamento de licitação em 17.07.2024;
- ✓ Consta encaminhamento da CPL ao setor de contabilidade em 17.07.2024;
- ✓ Consta retorno da Contabilidade informando Dotação orçamentária em 17.07.2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Consta encaminhando da CPL para Assessoria jurídica em 18.07.2024;
- ✓ Consta o parecer jurídico favorável acerca do segundo termo aditivo solicitado pelo gestor e recebido e emitido parecer pelo setor jurídico sendo favorável, pelo Dr. Bruno Renan Ribeiro OAB/PA 21.473, conforme a lei 8.666/93 e 14.133/2021 e suas alterações no decreto nº 10.922/2021, datado em 18.07.2024;
- ✓ Consta resultado da correção pelo IPCA-E (IBGE) em 23.07.2024;
- ✓ Consta **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220501 PARA REAJUSTE FINANCEIRO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003**, anexo ao processo assinado em 23.07.2024;
- ✓ Consta despacho para esta unidade de controle interno em 24.07.2024;

CONCLUSÃO

Conclui-se que sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que esta controladoria analisou O **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220501 PARA REAJUSTE FINANCEIRO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003 SRP** Desta forma, o aditivo do contrato supramencionado, encontra-se revestidos com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos

MANIFESTA-SE,

Esta Coordenadoria do Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220501 PARA REAJUSTE FINANCEIRO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003**, encontra se revestido de todas as formalidades legais. RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Salinópolis/PA, 24 de julho de 2024

STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA

Coordenadora do Controle Interno

Port. Gab. Nº 041/2024